

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

C.N.P.J 52.496.119/0001-09

DECLARAÇÃO NÃO VÍNCULO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025
PROTOCOLO TC N º: 003865/2025

A empresa, B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 88, sala 4, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. n.º 52.496.119/0001-09 e Inscrição Estadual n.º 177.614.741.116, por intermédio de seu representante legal/procurador o Sr. **Marcos Ribeiro Junior**, portador da Carteira de Identidade 27.601.292-6 SSP/SP e do CPF nº. 226.722.708-80, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 96 do Decreto Estadual nº. 342, de 28 de junho de 2023, e em conformidade com o previsto no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Araçatuba, (SP), 06 de outubro de 2025.

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
CARGO: PROCURADOR/REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 226.722.708-80 RG: 27.601.292-6

**MARCOS
RIBEIRO
JUNIOR:22
672270880**

Assinado de forma
digital por
MARCOS RIBEIRO
JUNIOR:22672270
880
Dados: 2025.10.06
09:36:09 -03'00'



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ **52.496.119/0001-09** com sede RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N° , 88 SALA 4 - CEP: 16075370 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Araçatuba/SP, nos forneceu **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR**, conforme descritivo abaixo, referente ao **Pregão 43/2024**, conforme **Ata de registro de preço 166/2024** firmado(a) em **02/09/2024**. Não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial, estando a entrega e atendimento dentro dos padrões aceitáveis de qualidade e desempenho, tendo cumprido com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

ITENS								
Lote	Item	Cód prod	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço unitá	Preço total
Lote 004	1	25266	BALANÇA DIGITAL 200KG PLATAFORMA BIVOLT VETERINÁRIA/PET SHOP.	LIDER	UNID	1,00	1.570,00	1.570,00
TOTAL								1.570,00

Japurá, 14 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ELY DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 14/11/2024 16:07:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR

Departamento de Licitações



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

STANI DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICO EIRELI ME
Rua America do Sul, 790 - Jardim america, CEP 16100-000 - Araçatuba/SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE NEUROLOGIA DEOLINDO COUTO , HOSPITAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ estabelecido à AV.VENCESLAU BRAS, Nº 95, BAIRRO: BOTAFOGO, CAMPUS PRAIA VERMELHA, CEP 22290-140 na cidade RIO DE JANEIRO, estado RJ, inscrita no CNPJ nº. 33.663.683/0022-40, vem através deste documento, atestar a idoneidade técnica da empresa **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **CNPJ n.º 52.496.119/0001-09**, de quem adquirimos 03 unidades de BALANÇA ELETRÔNICA MARCA LIDER CAPACIDADE DE 200 KG, conforme nota fiscal 0046

Atestamos para os devidos fins que os equipamentos acima listados foram fornecidos pela empresa **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estando atualmente em pleno funcionamento. Atestamos ainda que os mesmos executaram os serviços e venda satisfatoriamente e que os equipamentos atendem todas as funcionalidades descritas e propostas pelo fornecedor de maneira satisfatória e até o presente momento não há fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Para que produza efeito firmamos o presente atestado.

RIO DE JANEIRO, (RJ), 13 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO SOARES RAMOS**
Data: 16/11/2024 13:21:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Soares Ramos
Diretor Administrativo INDC/UFRJ
Siape 1154399

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR estabelecido à RUA: VENEZUELA, Nº247, BAIRRO NAÇÕES, CEP 83820-001 na cidade FAZENDA RIO GRANDE, estado PR, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, vem através deste documento através da Secretaria Municipal de Saúde, atestar a idoneidade técnica da empresa B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o CNPJ. n.º 52.496.119/0001-09, de quem adquirimos 09 unidades de BALANÇA ELETRÔNICA MARCA LIDER CAPACIDADE DE 15 KG, conforme nota fiscal 0056.

Atestamos para os devidos fins que os equipamentos acima listados foram fornecidos pela empresa B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, estando atualmente em pleno funcionamento. Atestamos ainda que os mesmos executaram os serviços e venda satisfatoriamente e que os equipamentos atendem todas as funcionalidades descritas e propostas pelo fornecedor de maneira satisfatória e até o presente momento não há fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Para que produza efeito firmamos o presente atestado.

FAZENDA RIO GRANDE, (PR), 27 de novembro de 2024.

CAMILA
KOLOSOVSKI:060026649
47

Assinado de forma digital por
CAMILA KOLOSOVSKI:06002664947
Dados: 2024.11.27 17:44:52 -03'00'

Camila Kolosovski
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 7572/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, por meio da SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, estabelecida à Avenida Medianeira, 355, CEP 97060-001, na cidade SANTA MARIA, estado RS, inscrita no CNPJ nº. 88.488.366/0001-00, vem através deste documento, atestar a idoneidade técnica da empresa **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **CNPJ. n.º 52.496.119/0001-09**, de quem adquirimos 22 unidades de BALANÇA ELETRÔNICA MARCA LIDER CAPACIDADE DE 200 KG, conforme nota fiscal 0054 e nota de empenho 20892/2024.

Atestamos para os devidos fins que os equipamentos acima listados foram fornecidos pela empresa **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estando atualmente em pleno funcionamento. Atestamos ainda que os mesmos executaram os serviços e venda satisfatoriamente e que os equipamentos atendem todas as funcionalidades descritas e propostas pelo fornecedor de maneira satisfatória e até o presente momento não há fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Para que produza efeito firmamos o presente atestado.

SANTA MARIA, (RS), 12 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

MARIANE DE OLIVEIRA MILANI

Data: 14/11/2024 09:00:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 709/2024
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SANTA MARIA E A EMPRESA B. D. R.
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
PARA O FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MATERIAL
DIDÁTICO ODONTOLÓGICO.

O Município de Santa Maria, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua Venâncio Aires, nº 2277, Centro, Santa Maria-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.366/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jorge Cladistone Pozzobom, e a empresa **B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.496.119/0001-09, sediada em Araçatuba, doravante designado Contratada, neste ato representada por Marcos Ribeiro Júnior, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 50/2024**, homologado em 10 de outubro de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **fornecimento de equipamentos médicos e material didático odontológico, conforme Termo de Referência.**

Lote	Item	Quant.	Un	Código	Descrição	Marca	Preço em R\$	Total em R\$
1	9	22,0000	UN	30690	BALANÇA DIGITAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 372895 (SIMILAR)- PORTÁTIL	LIDER P200M	810,00	17.820,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da Contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O objeto deve ser entregue:

3.3. Para os Itens 1 ao 5, 7 ao 15 e 17 ao 21: no Almojarifado Central, situado na BR 158 nº 545 b – Bairro Boi Morto - Santa Maria, das 07h30min até as 11h30min, CEP: 97030 – 660 (entre os trevos dos quartéis do boi morto, em frente a Agropecuária Boa Safra), telefone (55) 3174-1530.

3.4. A entrega será:

3.5. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 14 e 15: no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, que será enviada via e-mail.

3.6. O prazo de garantia geral será conforme previsto nos Termos de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 17.820,00** (dezesete mil oitocentos e vinte reais) conforme constante na proposta da Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado:

6.2. Para os Itens 1 ao 11 e 14 ao 21: em 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 5 (cinco) dias para a Secretaria de Município de Finanças.



- 6.3. Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.
- 6.4. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.5. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.
- 6.6. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 6.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 6.8. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.9. O setor de Contabilidade, no ato da liquidação da despesa, poderá solicitar documentos complementares, legais e pertinentes, a fim de proporcionar embasamento para as análises que se fizerem necessárias, além das já previstas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços do presente contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- 8.6. Efetuar o pagamento a Contratada, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.8. Adotar medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- 8.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, decidindo, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo e condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2022/SECAP.

- 8.11. Notificar os emitentes, das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- ☐ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - ☐ Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - ☐ Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada.
 - ☐ Certidão de Regularidade do FGTS - CRF. e
 - ☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021).

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o §1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato pela inexecução do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estabelecido, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados,



em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os Art. 138 e 139 da mesma Lei.*

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria de Município da Saúde

Solicitação de Compra: 736/2024

Projeto atividade: 2037

Subelemento de despesa: 4.4.90.52.08

Recurso: 1621

Nota de Empenho: 20892/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria-RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2024.

JORGE CLADISTONE
POZZOBOM:48493007072
7072

Assinado digitalmente por JORGE CLADISTONE
POZZOBOM:48493007072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

JORGE CLADISTONE POZZOBOM,
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS RIBEIRO
JUNIOR:22672270880
0880

Assinado de forma digital
por MARCOS RIBEIRO
JUNIOR:22672270880
Dados: 2024.10.17
17:40:30 -03'00'

Marcos Ribeiro Júnior
B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada.

RECEBEMOS DE B D R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000000051

SÉRIE 1

B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 88

SALA 4

PARQUE INDUSTRIAL

ARACATUBA - SP

CEP: 16075-370

FONE/FAX: ()

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada

1 - Saída

Nº. 000000051

SÉRIE 1

FOLHA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO

3524 1052 4961 1900 0109 5500 1000 0000 5110 0001 1314

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA A NAO CONTRIBUINTE FORA DE SAO PAULO - S

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135242445212470 29/10/2024 13:49:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL

177614741116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUB. TRIBUTARIA

CNPJ

52.496.119/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE JAPURA

CNPJ / CPF

75.788.349/0001-39

DATA EMISSÃO

29/10/2024

ENDEREÇO

AV BOLIVAR 363

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

87225-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

29/10/2024

MUNICÍPIO

JAPURA

FONE / FAX

4436351327

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAÍDA

13:48:13

FATURA / DUPLICATAS

Número

Vencimento Valor

001

28/11/2024 1.570,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	0,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.570,00
VALOR TOTAL DA NOTA	1.570,00				

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ALFA TRANSPORTES EIRELI

FRETE POR CONTA

Emitente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

82.110.818/0009-89

ENDEREÇO

ADAUTO CAMPO DALL ORTO (LIGACAO ANHANGUERA-

MUNICÍPIO

SUMARE

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

671.180.080.116

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

13,000

PESO LIQUIDO

13,000

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOS	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
30P	BALANCA ELETRONICA, MARCA LIDER MOD. B-520+ CAP. 200 KG DIV. 50 G ACO CARBONO 0,4 0 X 0,50 M LD 1050 NUMERO DE SERIE 13 7957.	84238200	0102	6108	UN	1,0000	1.570,0000	1.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CALCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Complementar: **CONFIRA A MERCADORIA NO ATO DO RECEBIMENTO. NAO ACEITAMOS RECLAMACOES P OSTERIORES, NA DUVIDA CONTATE ANTES DO ACEITE.** DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA ME/EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. DECLARACAO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL ANEXA. NOTA FISCAL NAO SUJEIT A A RETENCAO . NAO GERA DIREITO A CREDITO DE ICMS/IPI. VAL APROX TRIBUTOS NACIONAL R 413,38 (26,33%) FONTE: IBPT. REFERENTE A REQUISICAO 33515 DE 30/09/2024. REFERENTE AO PREGAO ELETRO NICO 043/2024. DADOS BANCARIOS B.D.R - BANCO DO BRASIL AGENCIA 7646-5 C/C 1554-7 B. D. R. CO MERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. AGENDAMENTO PREVIO (44) 3635-1327 HORARIO DE ENTREGA DAS 08:00 AS 16:00. CODIGO CLIENTE: 47260

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE B D R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 1 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	B D R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 Parque Industrial - 16075-370 Aracatuba - SP - Fone: (18) 2102-5500	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 1 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO 
			CHAVE DE ACESSO 35240652496119000109550010000000011836332082
			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135241307712569	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 177614741116	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ	52.496.119/0001-09

DESTINATÁRIO/EMITENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL STANI DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA		CNPJ/CPF 27.446.482/0001-64	DATA DE EMISSÃO 19/06/2024
ENDEREÇO Rua America do Sul, 790	BAIRRO/DISTRITO Vila Carvalho	CEP 16025-300	DATA DE ENTR./SAÍDA 19/06/2024
MUNICÍPIO Aracatuba	FONE/FAX (18) 3117-7915	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 177387675114

FATURA								
CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLC. DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET. 0,00	VALOR DO FCP 0,00	VALOR DO PIS 0,00	V. TOTAL DE PRODUTOS 880,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	V. ICMS UF DEST. 0,00	V. APROX. DO TRIBUTOS 0,00	VALOR DA COFINS 0,00	V. TOTAL DA NOTA 880,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros 1	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
20000000000001	BALANCA ELETRONICA, MARCA LIDER, MOD. P-200C CAP. 200 KG DIV. 100 G ACO CARBONO 0.30 X 0.40 M LD 1050	84231000	0102	5102	UN	1,000	880,00	880,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	RESERVA AO FISCO

RECEBEMOS DE B D R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº. 000000046 SÉRIE 1
/ /		

B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 88 SALA 4 PARQUE INDUSTRIAL ARACATUBA - SP CEP: 16075-370 FONE/FAX: ()		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída Nº. 000000046 SÉRIE 1 FOLHA 1 DE 1		 CHAVE DE ACESSO 3524 1052 4961 1900 0109 5500 1000 0000 4610 0001 0342 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA A NAO CONTRIBUINTE FORA DE SAO PAULO - S				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135242406138933 24/10/2024 14:42:11	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 177614741116		INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUB. TRIBUTARIA		CNPJ 52.496.119/0001-09	

DESTINATÁRIO / REMETENTE					
NOME / RAZÃO SOCIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO			CNPJ / CPF 33.663.683/0022-40		DATA EMISSÃO 24/10/2024
ENDEREÇO AV VENCESLAU BRAS 95		BAIRRO / DISTRITO PRAIA VERMELHA		CEP 22290-140	DATA ENTRADA/SAÍDA 24/10/2024
MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO		FONE / FAX 2139380530	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA 14:42:01
FATURA / DUPLICATAS					
Número		Vencimento Valor			
001		25/11/2024 2.640,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	2.640,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS								
RAZÃO SOCIAL TRANSPORTE GENEROSO LIMITADA		FRETE POR CONTA Emitente (CIF)		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF 29.453.826/0001-98
ENDEREÇO VIRGILIO ALVES NOGUEIRA 149		MUNICÍPIO BARRA MANSA				UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL 80525745	
QUANTIDADE 3	ESPÉCIE CAIXA	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 36,000	PESO LIQUIDO 36,000			

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOS	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS	
												ICMS	IPI
390P	BALANCA ELETRONICA, MARCA LIDER, MOD. P-200C CAP. 200 KG DIV. 100 G ACO CARBONO 0, 30 X 0,40 M LD 1050 LCD NUMEROS DE SERIE 137292, 137293 E 137294.	84231000	0102	6108	UN	3,0000	880,000000	2.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Complementar: **CONFIRA A MERCADORIA NO ATO DO RECEBIMENTO. NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES, NA DUVIDA CONTATE ANTES DO ACEITE.** DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA ME/EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. DECLARACAO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL ANEXA. NOTA FISCAL NAO SUJEITA A RETENCAO . NAO GERA DIREITO A CREDITO DE ICMS/IPI. VAL APROX TRIBUTOS NACIONAL R 810,74 (30,71%) FONTE: IBPT. REFERENTE AO EMPENHO 2024NE67 DE 09/10/2024. REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO 90009/2024 DADOS BANCARIOS B.D.R - BANCO DO BRASIL AGENCIA 7646-5 C/C 1554-7 B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. AGENDAMENTO PREVIO VICTOR INDC.UFRJ.BR HORARIO DE ENTREGA DAS 08:00 AS 16:00. CODIGO CLIENTE: 57123	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000000056

SÉRIE 1

B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 88

SALA 4

PARQUE INDUSTRIAL

ARACATUBA - SP

CEP: 16075-370

FONE/FAX: ()

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada

1 - Saída

Nº. 000000056

SÉRIE 1

FOLHA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO

3524 1052 4961 1900 0109 5500 1000 0000 5610 0001 2007

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC. REC. TERC. ENTR. DEST. CONTA ORDEM DO ADQUIRE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135242457494249 30/10/2024 16:15:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL

177614741116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUB. TRIBUTARIA

CNPJ

52.496.119/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ / CPF

95.422.986/0001-02

DATA EMISSÃO

30/10/2024

ENDEREÇO

R JACARANDA 300

BAIRRO / DISTRITO

EUCALIPTOS

CEP

83820-001

DATA ENTRADA/SAÍDA

30/10/2024

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE

FONE / FAX

4136278500

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAÍDA

16:15:37

FATURA / DUPLICATAS

Número

Vencimento

Valor

001

29/11/2024

5.580,00

BASE DE CÁLCULO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		5.580,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								5.580,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

FRETE POR CONTA

Emitente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

QUANTIDADE

9

ESPÉCIE

UNIDADE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LIQUIDO

0,000

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
426P	BALANCA ELETRONICA, MARCA LIDER, MOD. LD230 BABY CAP. 15 KG DIV. 5 G PLASTICO ABS DISP LAY CRISTAL LIQUIDO NUMEROS DE SERIE 137739, 137740, 137741, 137742, 137743, 137744, 137745, 137746 E 137747.	84231000	0102	6119	UN	9,0000	620,000000	5.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERIE 001 DE 30/10/2024 CODIGO CLIENTE: 49162													

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CALCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Complementar: **CONFIRA A MERCADORIA NO ATO DO RECEBIMENTO. NAO ACEITAMOS RECLAMACOES P OSTERIORES, NA DUVIDA CONTATE ANTES DO ACEITE.** DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA ME/EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. DECLARACAO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL ANEXA. NOTA FISCAL NAO SUJEIT A A RETENCAO . NAO GERA DIREITO A CREDITO DE ICMS/IPI. VAL APROX TRIBUTOS NACIONAL R 1.713,6 2 (30,71%) FONTE: IBPT. REFERENTE AO EMPENHO 11221/2024 AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO 3207/2024 DE 15/10/2024. REFERENTE AOPREGAO ELETRONICO 040/2024. DADOS BANCARIOS B.D.R - BANCO DO BR ASIL AGENCIA 7646-5 C/C 1554-7 B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. AGENDAMENTO PREVIO (4 1) 3627-8500 HORARIO DE ENTREGA DAS 08:00 AS 16:00. PRODUTO ENTREGUE A MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 95422986000102 IE: ISENTO POR CONTA E ORDEM ATRAVES DA N/NF-E N 000000057

RESERVADO AO FISCO

Impresso por: GABRIELAZEVEDO Em 29/11/2024 10:08:35 CS COMPUSOFTWARE Gestão de Negócios - www.cscompusoftware.com.br - (18) 3636.3800

RECEBEMOS DE B D R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000000054
SÉRIE 1

B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 88
SALA 4
PARQUE INDUSTRIAL
ARACATUBA - SP
CEP: 16075-370
FONE/FAX: ()

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada

1 - Saída

Nº.

SÉRIE

FOLHA 1 DE 1

1

000000054

1

CHAVE DE ACESSO

3524 1052 4961 1900 0109 5500 1000 0000 5410 0001 1979

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

VENDA DE MERC. REC. TERC. ENTR. DEST. CONTA ORDEM DO ADQUIRE

135242457364142 30/10/2024 16:04:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUB. TRIBUTARIA

CNPJ

177614741116

52.496.119/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

CNPJ / CPF

88.488.366/0001-00

DATA EMISSÃO

30/10/2024

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

DATA ENTRADA/SAÍDA

R VENANCIO AIRES 2277

CENTRO

97010-005

30/10/2024

MUNICÍPIO

FONE / FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAÍDA

SANTA MARIA

5539217142

RS

16:04:31

FATURA / DUPLICATAS

Número

Vencimento Valor

001

29/11/2024 17.820,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	17.820,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.820,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ALFA TRANSPORTES EIRELI

Emitente (CIF)

82.110.818/0009-89

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ADAUTO CAMPO DALL ORTO (LIGACAO ANHANGUERA-

SUMARE

SP

671.180.080.116

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

22

CAIXA

110,000

110,000

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOS	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
36P	BALANCA ELETRONICA MARCA LIDER M OD P-200M ACO CARBONO CAP. 200 KG DIV. 50 G ACO CARBONO 0,2 8 X 0,32 M DISPLAY CRISTAL LIQUIDO NU MEROS DE SERIE 137701, 137702, 137703 , 137704, 137705, 137706, 137707, 137 708, 137709, 137710, 137711, 137712, 137713, 137714, 137715, 137716, 13771 7, 137718, 137719, 137436, 137437 E 1 37438.	84231000	0102	6119	UN	22,0000	810,000000	17.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IGO CLIENTE: 48556

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CALCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Inf. Complementar: **CONFIRA A MERCADORIA NO ATO DO RECEBIMENTO. NAO ACEITAMOS RECLAMACOES P
OSTERIORES, NA DUVIDA CONTATE ANTES DO ACEITE.** DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA ME/EPP OPTANTE
DO SIMPLES NACIONAL. DECLARACAO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL ANEXA. NOTA FISCAL NAO SUJEIT
A A RETENCAO . NAO GERA DIREITO A CREDITO DE ICMS/IPI. VAL APROX TRIBUTOS NACIONAL R 5.472,5
2 (30,71%) FONTE: IBPT. REFERENTE AO EMPENHO 20892/2024 DE 14/10/2024. REFERENTE AO PREGAO EL
ETRONICO 050/2024. DADOS BANCARIOS B.D.R - BANCO DO BRASIL AGENCIA 7646-5 C/C 1554-7 B. D. R
. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. AGENDAMENTO PREVIO ALMOXARIFADO TEL (55)3174-1530. HORARIO
DE ENTREGA DAS 07:30 AS 11:30. PRODUTO ENTREGUE A MUNICIPIO DE SANTA MARIA CNPJ: 88488366000
100 IE: ISENTA POR CONTA E ORDEM ATRAVES DA N/NF-E N 000000055 SERIE 001 DE 30/10/2024 COD

Impresso por: FLAVIAHERNANDES Em 14/11/2024 09:59:43

CS COMPUSOFTWARE Gestão de Negócios - www.cscompusoftware.com.br - (18)3636.3800